



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 112/2021

PREGÃO PRESENCIAL 53/2021

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento o município de **GUIRATINGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, sediado na ROTARY INTERNACIONAL, nº 944, STA. MARIA BERTILA em GUIRATINGA - MT, CEP: 78.760-000, representado pelo Prefeito Municipal, **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº. 1.820.585-8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº. 326.117.659-87, doravante denominado GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços da empresa **MARCIO BORGES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 24.126.601/0001-03, sediada na AV SEBASTIANA MARIA DE JESUS, Bairro JARDIM PINDORAMA, em RONDONOPOLIS - MT, CEP: 78.710-520, e-mail: marcioboladagua@hotmail.com, telefone (66) 3423-4102 e (66) 99983-3953, neste ato representado pelo(a) Proprietário(a) **MARCIO BORGES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 468.892.051-20, de acordo com a classificação por ela alcançada no certame em epígrafe, atendendo as condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2021** e nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM O INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, para suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência anexo I do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

MARCIO BORGES DA SILVA - 24.126.601/0001-03

02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
4	3566	APITO PROFISSIONAL EM PLASTICO ABS MEDINDO APROXIMADAMENTE: (8,5 X 2,0) SEM BOLINHA , EMITE DOIS SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX), UM AGUDO E OUTRO GRAVE,	14,0000	UNIDADE	MAGUSSY	11,20	156,80

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

licitacaoguiratinga@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 625/2021

GERADO EM: 30/11/2021 ÀS 09:45:02 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 2 de 15

		MUITO UTILIZADO POR MESARIOS SALVAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO					
9	52034	BOLA DE BORRACHA PARA RECREAÇÃO N º 3	40,0000	UNIDADE	PISTA_E_CAMPO	7,80	312,00
12	52032	BOLA HEND BOL + OU - 60CM	16,0000	UNIDADE	PENALTY	78,00	1.248,00
16	47054	BOLA PARA FUTSAL - CONFICIONADA EM PU ULTRA 100, CAMADA NEOGEL COM 8 GOMOS TAMANHO 61-64 CM PESO :CM PESO ;410-440 G CAMARA AIRBILITY MIOLO; SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	25,0000	UNIDADE	PENALTY	127,00	3.175,00
26	47035	BOMBAS PARA ENCHER BOLAS	7,0000	UNIDADE	MAGUSSY	23,45	164,15
35	52042	COLETE DE TREINAMENTO COR AZUL	65,0000	UNIDADE	TRB	11,20	728,00
36	52041	COLETE DE TREINAMENTO COR LARANJA	65,0000	UNIDADE	TRB	11,20	728,00
38	52039	CONES DE AGILIDADE DE 24CM	70,0000	UNIDADE	PISTA_E_CAMPO	7,50	525,00
43	47026	CORDAS DE 4 MTS (CADA)	100,0000	METRO	PANGUE	13,00	1.300,00
45	52038	DISCO PARA MARCAÇÃO (CHAPEU CHINES)	80,0000	UNIDADE	PISTA_E_CAMPO	3,00	240,00
55	52045	JOGOS DE DAMA--TABULEIRO EM MDF, PECAS EM PLASTICO	50,0000	UNIDADE	PANGUE	18,00	900,00
69	52036	REDE BASQ.MASTER CRUA FIO 4MM SEDA	4,0000	UNIDADE	MASTER_REDE	32,00	128,00
Total:							9.604,95

02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	47044	ANTENA PARA REDE DE VOLEI EM FIBRA DE VIDRO COM 1,80M DE ALTURA	6,0000	PAR	PISTA_E_CAMPO	97,00	582,00
4	3566	APITO PROFISSIONAL EM PLASTICO ABS MEDINDO APROXIMADAMENTE: (8,5 X 2,0) SEM BOLINHA , EMITE	2,0000	UNIDADE	MAGUSSY	11,20	22,40

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

licitacaoquiratinga@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 625/2021

GERADO EM: 30/11/2021 ÀS 09:45:02 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 3 de 15

		DOIS SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX), UM AGUDO E OUTRO GRAVE, MUITO UTILIZADO POR MESARIOS SALVAMENTO E CONTROLE DE TRANSITO					
13	47049	BOLA OFICIAL DE VOLEI 7.0 COM 16 GOMOS CONFECCIONADA COM MICROFIBRA,BOLA OFICIAL 65-67 CM 260-280G, CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	60,0000	UNIDADE	MAGUSSY	118,50	7.110,00
14	47052	BOLA PARA FUTEBOL DE CAMPO TAMANHO 68-70CM PESO 420-445G, CAMARA AIRBILITY TIPO TERMOTEC, MATERIAL PU ULTRA 100% NEOGEL ,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIIFICADO : CONTENDO RECONHECIMENTO E CHANCELA DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE FUTEBOL (FIFA)	70,0000	UNIDADE	PENALTY	128,90	9.023,00
16	47054	BOLA PARA FUTSAL - CONFICCIONADA EM PU ULTRA 100, CAMADA NEOGEL COM 8 GOMOS TAMANHO 61-64 CM PESO :CM PESO ;410-440 G CAMARA AIRBILITY MIOLO; SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	30,0000	UNIDADE	PENALTY	127,00	3.810,00
18	47047	BOLA PARA HANDEBOL MASCULINO, COSTURADA COM 32 GOMOS INDICADA PARA USO SEM COLA 58-60CM 425-475 G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	10,0000	UNIDADE	PENALTY	199,80	1.998,00
19	47048	BOLA PARA HANDEBOL FEMININO, COSTURADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA INDICADA PARA USO ULTRA GRIP. INDICADA PARA USU SEM COLA ,54-56 CM 325-400G CAMARA AIRBILITY,MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	10,0000	UNIDADE	MAGUSSY	138,20	1.382,00
22	47057	BOLSA PARA UNIFORMES :	6,0000	UNIDADE	KANXA	63,00	378,00

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

licitacaoquiratinga@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 625/2021

GERADO EM: 30/11/2021 ÀS 09:45:02 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 4 de 15

		COMPOSIÇÃO 100% SINTETICO DIMENSOES 50X67X23CM (LXAXC) CAPACIDADE 2 JOGOS DE UNIFORMES COMPLETOS					
24	47055	BOLSA TERMICA MASSAGISTA PROFISSIONAL CONTENDO UM BALDE PARA ARMAZENAR GELO , TRES GARRAFAS PORTA- ALCOOL, ETER E MERCURIO COMDIMENSOES DE 25CMX 20CM USADA POR EQUIPES PROFISSIONAIS DE BASQUETE , FUTSAL, HANDEBOL, VOLEI E FUTEBOL: COM ALÇA REGULAVEL	4,0000	UNIDADE	SCALIBU	79,85	319,40
25	49102	BOLSA TÉRMICA DE ÁGUA QUENTE/ FRIA DE BORRACHA	6,0000	UNIDADE	SCALIBU	18,00	108,00
32	49106	CARTÃO ÁRBITRO CAMPO OFICIAL COM 10CM X 8 CM - AMARELO/VERMELHO/AZUL	4,0000	UNIDADE	PANGUE	6,90	27,60
34	47067	COLETE ADULTO DUPLA FACE CORES AMARELO /AZUL TAM G, CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER(DRY) SEM GOLA	300,0000	UNIDADE	TRB	20,00	6.000,00
37	47066	COLETE INFANTIL DUPLA FACE CORES AMARELO/AZUL TAMANHO UNICO CONFECCIONADO EM 100% POLIESTER (DRY) SEM GOLA	300,0000	UNIDADE	TRB	19,90	5.970,00
39	47072	CONES DE SINALIZAÇÃO DO TIPO CHAPEU CHINES GRANDE PRATO ESPORTIVO LISO MODELO TARTARUGUINHA DEMARCATORIA CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL COM 190 A 200MM CIRCUNFERENCIA COM ORIFICIO CENTRAL DE 555 MM E ALTURA DE 45MM CORES VARIADAS.	60,0000	UNIDADE	PISTA_E_CAMPO	4,50	270,00
40	47025	CONES PARA TREINAMENTO E CONDICIONAMENTO FISICO. COMPOSIÇÃO : PLASTICO. ALTURA 23 CM DIAMETRO DA BASE 14,5CM DIAMETRO DO TOPO : 2,5CM CONE FLEXIVEL MAIS SEGURO QUE O REGIDO .	60,0000	UNIDADE	PISTA_E_CAMPO	6,40	384,00

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

licitacaoquiratinga@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 625/2021

GERADO EM: 30/11/2021 ÀS 09:45:02 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 5 de 15

		CORES. VERMELHO , AZUL AMARELO VERDE					
44	47074	CRONOMETRO ELETRONICO ESPORTIVO PROFISSIONAL MEMORIA PARA 10 VOLTAS RELOGIO ALARME E DESPERTADOR FUNÇÃO CONTAGEM REGRESSIVA 1/100 COR PRETO COM CINZA E LARANJA	4,0000	UNIDADE	PISTA_E_CAMPO	50,00	200,00
47	49108	FITA PARA MARCACAO DE QUADRA DE VOLEI - DO TIPO PRAIA, EM POLIETILENO, 8M DE COMPRIMENTO, E 5CM DE LARGURA, CORES VARIADAS, COM GANCHOS PARA FIXACAO NO SOLO	4,0000	UNIDADE	MASTER_REDE	89,80	359,20
48	47106	FITA PARA MARCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY DIMENSOES 6 CENTIMETROS DE LARGURA E 40 METROS DE COMPRIMENTO COM ILHO E FIXADORES	10,0000	UNIDADE	PANGUE	210,00	2.100,00
62	47089	MEIAO ADULTO TAMANHO UNICO DE COMPOSIÇÃO 65%POLIAMIDA, 28% ALGODAO 5% POLIESTER 2% ELASTODIENO COR AZUL	40,0000	PAR	WINNER	9,80	392,00
63	47090	MEIAO INFANTIL TAMANHO UNICO DE COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA 28% ALGODAO 5%POLIESTER 2% ELASTODIENO COR AZUL	160,0000	PAR	WINNER	9,80	1.568,00
67	49107	PLACAR DE MESA MARCADOR/CONTADOR DE PONTOS MANUAL DOBRÁVEL COM MARCADOR DE FALTAS	2,0000	UNIDADE	VOLLO	82,00	164,00
76	47056	SACO PARA CARREGAR BOLAS CONFECCIONADO EM FIO MIX DE 2MM MALHA 10 X 10CM; ABERTURA NA PARTE SUPERIOR COM UM FECHO DE CORDAO 67% POLIETILENO 33% POLIPROLENO	6,0000	UNIDADE	MASTER_REDE	29,00	174,00
78	47100	TROFEU COM 88 CM DE ALTURA COM BASE OCTOGONAL COM 46,5CM DE LARGURA	8,0000	UNIDADE	JEBS	211,20	1.689,60
79	47098	TROFEU COM 31 CM DE ALTURA COM BASE OCTOGONAL EM POLIMERO	10,0000	UNIDADE	JEBS	43,20	432,00

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

licitacaoquiratinga@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 625/2021

GERADO EM: 30/11/2021 ÀS 09:45:02 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 6 de 15

		MATALIZADA NA COR PRETA . SUPORTE MATALIZADO					
80	47099	TROFEU COM 72 CM DE ALTURA COM BASE OCTOGONAL COM 20,5CM DE LARGURA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E CINCO COLUNAS METALIZADAS NA COR PRTA . ACIMA UM SUPORTE	10,0000	UNIDADE	JEBS	89,90	899,00
						Total:	45.362,20

03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
13	47049	BOLA OFICIAL DE VOLEI 7.0 COM 16 GOMOS CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, BOLA OFICIAL 65-67 CM 260-280G, CAMARA AIRBILITY MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	1,0000	UNIDADE	MAGUSSY	118,50	118,50
16	47054	BOLA PARA FUTSAL - CONFFICIONADA EM PU ULTRA 100, CAMADA NEOGEL COM 8 GOMOS TAMANHO 61-64 CM PESO :CM PESO ;410-440 G CAMARA AIRBILITY MIOLO; SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	1,0000	UNIDADE	PENALTY	127,00	127,00
43	47026	CORDAS DE 4 MTS (CADA)	2,0000	METRO	PANGUE	13,00	26,00
56	52065	KIT 2 RAQUETES 3 BOLINHAS TÊNIS DE MESA PING PONG	8,0000	UNIDADE	SCALIBU	31,00	248,00
						Total:	519,50

04070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
16	47054	BOLA PARA FUTSAL - CONFFICIONADA EM PU ULTRA 100, CAMADA NEOGEL COM 8 GOMOS TAMANHO 61-64 CM PESO :CM PESO ;410-440 G CAMARA AIRBILITY MIOLO; SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO	5,0000	UNIDADE	PENALTY	127,00	635,00
26	47035	BOMBAS PARA ENCHER BOLAS	2,0000	UNIDADE	MAGUSSY	23,45	46,90
49	22071	JOGO DE DOMINO -	20,0000	UNIDADE	PANGUE	47,00	940,00



PREFEITURA DE GUIRATINGA

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

licitacaoquiratinga@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 625/2021

GERADO EM: 30/11/2021 ÀS 09:45:02 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 7 de 15

		COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO					
50	52087	JOGO DE MEMORIA - EM MDF, PARA ALFABETIZACAO, COM 40 PECAS	5,0000	UNIDADE	ALGAZONA	27,80	139,00
52	52061	JOGO PEGA VARETA - JOGO PEGA VARETAS GIGANTES, COMPOSTO POR 31 VARETAS COLORIDAS DE MADEIRA	5,0000	UNIDADE	PANGUE	11,20	56,00
53	52064	JOGOS BLOCOS DE MONTAR 84 PEÇAS	5,0000	UNIDADE	RIVA_BLOCK	72,00	360,00
55	52045	JOGOS DE DAMA-- TABULEIRO EM MDF, PECAS EM PLASTICO	5,0000	UNIDADE	PANGUE	18,00	90,00
69	52036	REDE BASQ.MASTER CRUA FIO 4MM SEDA	1,0000	UNIDADE	MASTER_REDE	32,00	32,00
						Total:	2.298,90

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

2.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência – Anexo X – são estimativas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

2.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT..

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. Os materiais e/ou serviços quando solicitados, deverão ser entregues e/ou executados no local indicado na Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS.

4.2. O prazo de entrega dos produtos e/ou serviços será de acordo ao estabelecido no Edital e o Termo de Referência do **PREGÃO PRESENCIAL nº 53/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.

5.2. As aquisições oriundas deste neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento – AF e/ou Ordem de Serviço – OS, emitida pela Prefeitura



Municipal de Guiratinga, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.

5.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação dos itens que pretende adquirir.

5.4. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

5.5. A detentora do registro poderá fornecer os produtos somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 12 (doze) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens e/ou serviços adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I. executar o objeto desta Ata dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. cumprir a data e horário da entrega e/ou execução dos serviços, não sendo aceitos os materiais/serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III. prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV. dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto e/ou serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI. a falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII. comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX. fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X. indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a



contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.2. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.1. A Prefeitura Municipal de Guiratinga obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

8.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à entrega dos produtos e/ou serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

9.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.



9.4. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com Certidão Negativa de Débitos Perante o INSS e Certificado de Regularidade perante o FGTS, em plena validade.

9.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento com prazo não inferior a **90(noventa) dias** da assinatura da presente ata, desde que devidamente comprovado.

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

10.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Guiratinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE) considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.



11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.

11.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto deste Edital.
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guiratinga, por período de até 02(dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega do bem contratado, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 18.1 do Edital, dentro do prazo de validade da proposta e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato;
- e) A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de



cobrança Administrativa ou Judicial;

g) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.

13.4. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a)** se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;
- b)** se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- c)** se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.7. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Guiratinga a seguir transcritas:

02030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Unid. Orçamentária	02030	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade Executora	1	PREFEITURA DE GUIRATINGA
Funcional Programática	12.365.6020-2.032	Manter a Educacao Infantil
Ficha	169	

**PREFEITURA DE GUIRATINGA**

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

licitacaoquiratinga@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 625/2021

GERADO EM: 30/11/2021 ÀS 09:45:02 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 13 de 15

Despesa/Fonte	3.3.90.30 - 0101	Material de Consumo - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Solicitação	639/2021	

02050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
Unid. Orçamentária	02050	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade Executora	1	PREFEITURA DE GUIRATINGA
Funcional Programática	27.812.9100-2.041	Manter Unidades Esportivas
Ficha	289	
Despesa/Fonte	3.3.90.30 - 0100	Material de Consumo - Recursos Ordinários
Solicitação	647/2021	

03065 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Órgão	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unid. Orçamentária	03065	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Executora	1	PREFEITURA DE GUIRATINGA
Funcional Programática	10.302.7020-2.077	Manter o Centro de Atend. Psicossocial - CAPS
Ficha	435	
Despesa/Fonte	3.3.90.30 - 0146	Material de Consumo - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Solicitação	648/2021	

04070 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão	04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unid. Orçamentária	04070	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Executora	1	PREFEITURA DE GUIRATINGA
Funcional Programática	08.244.8060-2.067	Manter as Ativ do Fundo de Assistencia Social
Ficha	505	
Despesa/Fonte	3.3.90.30 - 0100	Material de Consumo - Recursos Ordinários
Solicitação	661/2021	



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento da execução dessa Ata ficará a cargo do(a) servidor(a) estatutário(a) Sr(a). **VALDIVINO ATAIDE DA SILVA**, especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

17.2. O servidor(a) designado(a) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

17.2.1. Fiscalizar e atestar os produtos e/ou serviços a serem entregues, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas nesta Ata;

17.2.2. Comunicar eventuais falhas na entrega dos produtos e/ou serviços, cabendo o(à) **FORNECEDOR(A)** adotar as providências necessárias;

17.2.3. Garantir o(à) **FORNECEDOR (A)** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a entrega dos produtos e/ou serviços.

17.2.4. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução desta Ata, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

17.3. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(a) **FORNECEDOR(A)** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da GERENCIADORA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

GUIRATINGA - MT, 30 de Novembro de 2021.

WALDECI BARGA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO BORGES DA SILVA - DETENTORA DA ATA



PREFEITURA DE GUIRATINGA

CNPJ: 03.347.127/0001-70

ROTARY INTERNACIONAL, 944 – STA. MARIA BERTILA – CEP: 78.760-000

GUIRATINGA-MT – TELEFONE: (66) 3431-1441 / FAX: (66) 3431-1441

licitacaoguiratinga@hotmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 625/2021

GERADO EM: 30/11/2021 ÀS 09:45:02 - USUÁRIO: JEFFERSON RODRIGUES DA SILVA

Página 15 de 15

Testemunhas:

JOSÉ TEODORO FILHO

RG nº. 14.345.476 SSP/SPCPF:

CPF: 044.595.688-70

JANAÍNA RITA DE SOUZA

RG nº. 1.315.727-2 SSP/MT

CPF: 004.673.251-97

Fiscal de contrato:

VALDIVINO ATAIDE DA SILVA

